ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00034/2026

PROCESSO ADINISTRATIVO Nº 000106/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Januncio Nóbrega n° 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, **através do agente de contratação, instituída pela Portaria N° 044/2025,** realizara a dispensa de licitação, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação de 09/11/2026 a 11/11/2026, até as 13:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@saomamede.pb.gov.br

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB.**

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.2.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

1.2.6 – ANEXO VI - DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

1.2.7 – ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Previsto na lei orçamentária do Município: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura; 02.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.Rural; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial- AEE; 12 361 2008 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos- EJA; 12 361 2008 2050 Manutenção do Quota**

Salário Educação -QSE; 12 361 2008 2051 Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais de Educação; 12 365 5000 5004 Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche; 12 365 5000 5006 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré - Escola; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 122 2014 2054 Manutenção dos Conselhos de Saúde; 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária; 10 302 2014 2070 Manut.das Ativ.da MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 2014 2137 Manut. das Atividades da MAC- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -EMENDA; 10 301 2014 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria; 10 301 2014 2138 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria – EMENDA; 10 305 2014 2136 Manutenção; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - 08 122 2016 2082 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08 245 2016 2085 Bloco de Proteção Social Básica; 08 245 2016 2139 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social; FONTES: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE; 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; 1550.0000 Transferência do Salário – Educação; 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS; 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais; 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada; 1600.3130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Comissão; 1600.3140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Relator; 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 1660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Individuais; 1660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas de Bancada 1660.3130 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas de Comissão; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R$ 64.264,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00034/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
h) Declarações:

i) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

ii) DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

iii) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

IV) DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame.

b) Certidão de registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE);

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente em que for encaminhada nota fiscal.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de acordo em que os serviços for sendo executados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71da Lei Federal n°14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Mamede-PB, 06 de Novembro de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB.

2. DA ESPECIFICAÇAÕ TECNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EMMETROS QUADRADOS, EMPISO, PAREDE E TETO, TENDO COMO ALVO INSETOS RASTEIROS OU VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, MOSQUITOS, n MOSCAS,ARANHAS, ESCORPIÕES E EXTERMÍNIO DERATOS, TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PREVENÇÃO, PRIORIZANDO SEMPRE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EFICAZES, COM BAIXA TOXICIDADE E BAIXO ODOR E MICRO ENCAPSULADO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS AREAS DE ALTA INFESTAÇÃO E USODE PRODUTOS EM| P PARA—INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM | FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃOSE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDOS. **MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS**.	M²	22.160	R$: 2,90	R$: 64.264,00
			Total		R$: 64.264,00

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços, após assinatura do contrato.

3.2 Os serviços poderão ser prestados em dias úteis, sobretudo poderá ser exercido aos sábados e domingo tendo em vista ser mais viável para o órgão para evitar os transtornos e paralisação das atividades.

3.2. A contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB.

3.3. toda equipe de pessoal será de responsabilidade da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.1.2. Proporcionar quando dos serviços in loco todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato como estrutura física adequada para realização de atividades;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

4.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.5.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, cm compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços de ótima qualidade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Manter pessoal técnico treinado e habilitado para a execução dos serviços;

5.1.6 Utilizar exclusivamente saneantes e produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde/Anvisa;

5.1.7 Fornecer mão de obra qualificada e todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e maquinários adequados;

5.1.8 Fornecer o certificado/laudo de execução do serviço especificando os produtos aplicados, o lote, a data e o prazo de garantia oferecido;

5.1.9. Responder por perdas e danas diretos ou indiretamente gerados a administração pela má execução do contratual;

5.1.10. Cumprir as normas de segurança do trabalho, descarte correto de embalagens e regras ambientais;

5.1.11. Responder civil e criminalmente pelos reflexos da execução contratual.

5.1.12. A Contratada fica proibida de usar qualquer produto químico ou veneno para matar, ferir ou repelir aves e morcegos. Como são animais silvestres protegidos pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e pela Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/1967), qualquer ação letal ou o uso de repelentes químicos não autorizados configura crime ambiental.

5.1.13. A Contratada poderá realizar o manejo ecológico e o desalojamento mecânico de aves e morcegos.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento exercício de 2026, sendo: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura; 02.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.Rural; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das Atividades da**

Educação Especial- AEE; 12 361 2008 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos- EJA; 12 361 2008 2050 Manutenção do Quota Salário Educação -QSE; 12 361 2008 2051 Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais de Educação; 12 365 5000 5004 Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche; 12 365 5000 5006 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré - Escola; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 122 2014 2054 Manutenção dos Conselhos de Saúde; 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária; 10 302 2014 2070 Manut.das Ativ.da MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 2014 2137 Manut. das Atividades da MAC- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -EMENDA; 10 301 2014 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria; 10 301 2014 2138 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria – EMENDA; 10 305 2014 2136 Manutenção; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - 08 122 2016 2082 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08 245 2016 2085 Bloco de Proteção Social Básica; 08 245 2016 2139 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social; FONTES: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE; 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; 1550.0000 Transferência do Salário – Educação; 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS; 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais; 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada; 1600.3130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Comissão; 1600.3140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Relator; 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 1660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Individuais; 1660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas de Bancada 1660.3130 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas de Comissão; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede– PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

AENEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

DISPENSA Nº 00034/2026

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB.**

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EMMETROS QUADRADOS, EMPISO, PAREDE E TETO, TENDO COMO ALVO INSETOS RASTEIROS OU VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, MOSQUITOS, n MOSCAS,ARANHAS, ESCORPIÕES E EXTERMÍNIO DERATOS, TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PREVENÇÃO, PRIORIZANDO SEMPRE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EFICAZES, COM BAIXA TOXICIDADE E BAIXO ODOR E MICRO ENCAPSULADO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS AREAS DE ALTA INFESTAÇÃO E USODE PRODUTOS EM| P PARA—INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM | FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃOSE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDOS. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.	M²	22.160		
			Total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS:_____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede -PB,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº__, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº___, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante

ANEXO VI - DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa, ……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……..., cidade ……... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2026.

_____

Carimbo e assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E _____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, advogado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00034/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB.**

b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00034/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

3.1 O presente contrato terá o valor global de R$_____(____).

3.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

3.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

3.4 os preços contratados serão firmes e irreajustáveis.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

d) Prestar os serviços de ótima qualidade.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
k) Manter pessoal técnico treinado e habilitado para a execução dos serviços;
l) Utilizar exclusivamente saneantes e produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde/Anvisa;
m) Fornecer mão de obra qualificada e todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e maquinários adequados;
n) Fornecer o certificado/laudo de execução do serviço especificando os produtos aplicados, o lote, a data e o prazo de garantia oferecido;
o) Responder por perdas e danas diretos ou indiretamente gerados a administração pela má execução do contratual;
p) Cumprir as normas de segurança do trabalho, descarte correto de embalagens e regras ambientais;
q) Responder civil e criminalmente pelos reflexos da execução contratual.
r) A Contratada fica proibida de usar qualquer produto químico ou veneno para matar, ferir ou repelir aves e morcegos. Como são animais silvestres protegidos pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e pela Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/1967), qualquer ação letal ou o uso de repelentes químicos não autorizados configura crime ambiental.
s) A Contratada poderá realizar o manejo ecológico e o desalojamento mecânico de aves e morcegos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE
5.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento de acordo com a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento, bem como leis específicas;

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL
6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES
7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa a inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Previstos na lei orçamentaria do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura; 02.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.Rural; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial- AEE; 12 361 2008 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos- EJA; 12 361 2008 2050 Manutenção do Quota Salário Educação -QSE; 12 361 2008 2051 Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais de Educação; 12 365 5000 5004 Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche; 12 365 5000 5006 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré - Escola; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 122 2014 2054 Manutenção dos Conselhos de Saúde; 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária; 10 302 2014 2070 Manut.das Ativ.da MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 2014 2137 Manut. das Atividades da MAC- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -EMENDA; 10 301 2014 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria; 10 301 2014 2138 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria – EMENDA; 10 305 2014 2136 Manutenção; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-

FMAS - 08 122 2016 2082 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08 245 2016 2085 Bloco de Proteção Social Básica; 08 245 2016 2139 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social; FONTES: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE; 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 1541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 1542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; 1550.0000 Transferência do Salário – Educação; 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS; 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais; 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Bancada; 1600.3130 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Comissão; 1600.3140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Relator; 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 1660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Individuais; 1660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas de Bancada 1660.3130 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas de Comissão; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Jornal oficial do município (JOM), e no site eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), bem como divulgar no diário oficial da União (DOU), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei n° 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, __ de ____ de 2026.

_____

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA